



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Mensagem nº. : 017/2015-GAPR

Lagoa Santa, 09 de março de 2015.

**A Sua Excelência o Senhor
Roberto Alves dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa – MG**

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência e demais Pares, Projeto de Lei que:

“Autoriza o Poder Executivo a proceder repasse referente ao Programa de Intervenção Precoce – PIPA à APAE de Lagoa Santa , e da outras providências”.

Considerando a Lei nº 8080 de 19/09/1990 quanto aos princípios do Sistema Único de Saúde garantindo a Universalidade de acesso, a integralidade da assistência, a preservação da autonomia das pessoas, igualdade de assistência à saúde, direito a informação, a regionalização e hierarquização da rede de serviços de saúde, a capacidade de resolução dos serviços em todos os níveis de assistência.

Considerando a Portaria nº 793/GM/MS, de 24 de Abril de 2012, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema único de Saúde;

Considerando a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 1.403, de 19 de Março de 2013, que define os Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG;

Pelo exposto, justificando a apresentação da matéria, esperando merecer o pronto deferimento de V.Exa e dos demais Pares, desde já apresentando meus sinceros agradecimentos, solicitando, ao ensejo, que a aprovação se dê **em caráter de urgência**, tendo em vista a relevância do projeto.

Atenciosamente,

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

A Sua Excelência o Senhor
Roberto Alves dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa – MG

PROJETO DE LEI Nº. /2015.

Autoriza o Poder Executivo a proceder repasse referente ao Programa de Intervenção Precoce – PIPA à APAE de Lagoa Santa , e da outras providencias

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder repasse de recursos referente ao Programa de Intervenção Precoce – PIPA À APAE de Lagoa Santa para realização de intervenção precoce dos usuários com deficiência intelectual, prevenindo agravos e melhorar o prognostico e a qualidade de vida das pessoas com deficiência.

Art. 2º - O recurso será repassado de acordo com o cumprimento de metas assistências e conforme repasse a ser realizado através do Fundo Estadual de Saúde mediante a apresentação dos atendimentos realizados mensalmente.

Art.6º- As despesas correrão por conta de dotação Orçamentária nº. 02.06.02.10.302.0016.2073.-3.3.50.43.00, ficha nº 662, sendo que nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias específicas aprovadas para os mesmos.

Parágrafo único. O cumprimento das metas assistências se dará por Junta Reguladora a ser criada e instituída pelo Gestor SUS Municipal.

Art.7º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir de Novembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em ___ de _____ de 2015.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**A Sua Excelência o Senhor
Roberto Alves dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa – MG**

Instruem o presente Projeto de Lei os seguintes documentos:

- Cópia da Mensagem do Projeto de Lei
- Cópia da Minuta do Projeto de Lei,
- Cópia da Comunicação Interna nº 33/2015 – Núcleo de Regulação;
- Cópia do quadro de detalhamento da despesa.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 09 de março de 2015

**FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal**